



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

F. Paulo	do proc.
n.º 5193	de 1952
O funcionário	<i>[assinatura]</i>

Projeto de Resolução

Nº

9/52

Justiça
A CÂMARA MUNICIPAL DE São PAULO *resolve* promulga:

- Art. 1º - O capítulo nº XXIV do Regimento Interno passa a ser nº XXV, renumerados os seus artigos.
- Art. 2º - Passa a constituir o capítulo XXIV do Regimento Interno a seguinte disposição:
- " DAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL "
- Art. 141- Anualmente, a Mesa da Câmara Municipal prestará contas relativas a sua gestão, observando-se para sua prestação, as mesmas disposições aplicadas na tomada das Contas do Executivo Municipal.-
- Art. 142- As contas serão tomadas pela própria Câmara, no exercício legislativo seguinte e nas primeiras sessões da primeira quinzena do mês de Março.-
- Art. 143- Fica instituída a "Comissão Permanente de Tomada de Contas Legislativas", composta da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e dos demais Presidentes de Comissões.-
- Art. 144- Durante o mês de Fevereiro, a Comissão a que se refere o artigo anterior, tomará as providências necessárias e indispensáveis, afim de coligir elementos para sua apresentação ao plenário.-
- Art. 145- Na votação das contas referentes neste Capítulo, será observado o dispositivo do Art. 106 - deste Regimento Interno "-
- Art. 30- Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 31 de Outubro 1952

FICHA DO

6/11/1952

Divul